

PORTARIA TIMBOPREV Nº 56, DE 21 DE JULHO DE 2017

Concede Pensão Por Morte à Maria Eduarda Goulart na qualidade de filha da Servidora Pública Municipal Cleidenir Teske.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e arts.7º, 32, 33 e 35 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, e,

Considerando a decisão do Conselho de Administração do Timboprev, proferida em 20/07/2017.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** à **MARIA EDUARDA GOULART**, brasileira, nascida em 03 de março de 2008, portadora do CPF sob nº 106.265.719-52, RG nº 6.996.420, na condição de filha, residente na rua Niterói nº 112, Bairro Capitais, em Timbó-SC, o benefício de **PENSAO POR MORTE TEMPORÁRIA**, em decorrência do falecimento da Servidora Pública Municipal CLEIDENIR TESKE, efetiva no cargo de professora, com proventos que correspondem a totalidade da remuneração percebida pela servidora no cargo efetivo na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente, conforme estabelece o artigo 33 inciso II da Lei Complementar nº 411/2011, no valor de R\$ 6.324,73 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), a contar da data do óbito, ou seja, 08 de junho de 2017, conforme Processo TIMBOPREV 49/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de julho de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV